



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 60
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA [assinatura]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024 – CPL

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANE - MA**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação**, através do Pregoeiro, que este subscreve, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **16:00h do dia 03 de janeiro de 2024**, Licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de empreitada por preço unitário, de interesse da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA, visando a contratação de empresa, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002**, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A sessão Pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na : Rua do Comércio S/N CEP:65165-000 Cachoeira Grande-MA, nesta cidade, conduzida pelo pregoeiro com a ajuda da **EQUIPE DE APOIO**.

A **PROPOSTA**, bem como a documentação para **HABILITAÇÃO** será entregue o pregoeiro e sua **EQUIPE DE APOIO**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de Coffee break para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA, conforme as especificações descritas no **Anexo I deste Edital**.
- 1.2. O valor máximo estimado para a contratação deste objeto é VALOR GLOBAL: **R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais)**.
- 1.3. O presente objeto será proposto em rigorosa observância às especificações do **ANEXO I** deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado que atenda às exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação, podendo ser ou não inscrito no Cadastro Geral de fornecedores e Prestadores de Serviços da Câmara Municipal de Cachoeira Grande ou em qualquer Cadastro de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal e ou Municipal.
- 2.2. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participem desta Licitação, para se utilizarem dos benefícios introduzidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar Certidão Específica do seu enquadramento, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007, pelo órgão de Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das empresas pertencentes a esta categoria empresarial.
- 2.2.1. A Certidão de que trata o este subitem será entregue o pregoeiro na sessão Pública de abertura do certame, designada no preâmbulo deste Edital, em separado dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**.
- 2.3. Não poderão participar deste **PREGÃO**:
 - a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 61
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

- b) Empresas subcontratadas e que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- c) Empresas que estejam suspensas de licitar e impedida de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA**.
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Empresas que estiverem em regime de falência, em concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA**, mesmo em Cargos de Assessoramento e (ou) de Direção.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de **PROPOSTAS** e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.2. No início da sessão será aberto o Credenciamento e o pregoeiro fará as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou Credenciamento dos licitantes através da apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Empresarial e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com cópia do RG e CPF dos sócios/proprietários da empresa.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, além do documento solicitado na alínea acima, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.3. Somente participarão da fase de lances verbais os licitantes Credenciados nos termos do subitem 3.2 deste Edital. Os licitantes que decidirem pela entrega dos Envelopes sem que se efetive o devido Credenciamento, somente participará do certame com o preço constante da sua **PROPOSTA**.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo pregoeiro.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pelo pregoeiro ou pela **EQUIPE DE APOIO** e serão entregues o pregoeiro separadamente dos Envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, no início da abertura da Sessão Pública do certame, conforme indicado neste Edital.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão entregues o pregoeiro no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital por intermédio de seus representantes, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
ORGÃO LICITADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 62
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

LOCAL: CACHOEIRA GRANDE -MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024
ORGÃO LICITADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA
LOCAL: CACHOEIRA GRANDE -MA
NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Os documentos para o **CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO** deverão ser legíveis e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia previamente autenticada por Cartório competente ou previamente por membro da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** como também pelo pregoeiro ou por membro da **EQUIPE DE APOIO**, mediante a apresentação do documento original, até 12 (doze) horas antes da data marcada para a abertura do certame ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.3. No ato da entrega dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** os licitantes deverão apresentar, em separado, a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, dando ciência de que cumprem os requisitos de Habilitação conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 podendo ser utilizado o modelo do **ANEXO III** deste Edital.

4.3.1. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** constante deste **subitem**, acarretará o impedimento do licitante participar do **PREGÃO**, por ser documento obrigatório por lei.

5. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO IV** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- Razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, numero da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) serviços (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.
- Descrição detalhada do item ofertado em conformidade com as especificações constantes do **Anexo I** deste Edital, marca/modelo, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o serviço objeto deste Pregão.
- Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- A licitante deverá incluir os catálogos com a descrição dos produtos.
- Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.

5.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.

5.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 63
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

5.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.

5.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE** para manter o preço proposto.

5.7. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.

5.7.1. Na hipótese de o Processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

5.8. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CÂMARA.

5.9. Não serão consideradas **PROPOSTAS** apresentadas por internet, via postal ou fac-símile. A **PROPOSTA** deverá ser formulada e entregue nas condições disciplinadas neste edital e, rigorosamente, apresentada em obediência às especificações constantes deste Edital.

5.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o pregoeiro, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do Credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e documentação de **HABILITAÇÃO**.

6.2. No Credenciamento, o licitante ou seu representante, deverá identificar-se e comprovar mediante o documento de Credenciamento definido no item 3 deste Edital, a existência dos poderes necessários para formulação das **PROPOSTAS** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3. Após o Credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará o número de participantes no certame e em seguida fará o recebimento dos envelopes de **PROPOSTA** e documentação de **HABILITAÇÃO** assim como o da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** exigida no subitem 4.3 deste Edital.

6.4. A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** impedirá que o licitante participe deste **PREGÃO**.

6.5. Após o encerramento do Credenciamento o pregoeiro dará início a abertura dos Envelopes de **PROPOSTAS**, nos procedimentos abaixo declinados, não sendo mais aceita a partir daí, participação de licitante retardatário.

6.5.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as **PROPOSTAS**. Os preços propostos serão lidos em voz alta pelo pregoeiro, sendo as mesmas rubricadas pelo pregoeiro e pela **EQUIPE DE APOIO** e selecionadas para a fase de lances.

6.5.2. Seleção das **PROPOSTAS** para a fase de lances iniciando-se com a **PROPOSTA** escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as daquelas com preços até 10% (dez por cento) superiores à de **MENOR PREÇO** selecionada.

6.5.2.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, **todos os lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00** (Oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

6.5.3. Colocação das **PROPOSTAS** em ordem crescente dos preços cotados para que os licitantes selecionados para a fase de lances participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.5.4. Iniciada a fase competitiva o pregoeiro convidará individualmente os licitantes selecionados, para que de forma sequencial, apresentem lances verbais, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo licitante detentor da Proposta de **MAIOR PREÇO**, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a **PROPOSTA** classificada em primeiro lugar.

6.5.4.1. A oferta dos lances será efetuada no momento em que o pregoeiro conferir a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços ofertados até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 64
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

6.5.4.2. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

6.5.4.3. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das **PROPOSTAS**.

6.5.4.4. Caso duas ou mais **PROPOSTAS** iniciais apresentem preços iguais, o pregoeiro realizará sorteio para determinação da ordem de oferta de lances, vedada a oferta de lance verbal com vista ao desempate.

6.5.4.5. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor **PROPOSTA** escrita e o valor da licitação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o Proponente.

6.6. Não havendo pelo menos **TRÊS PROPOSTAS** escritas de preços iniciais nas condições definidas no **subitem 6.5.2** o pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4, inciso IX da Lei nº10. 520/2002, classificará as melhores Propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas Propostas escritas e adotará os seguintes critérios:

a) quando houver somente um preço válido proposto, o pregoeiro convocará as duas melhores Propostas subsequentes, completando o número de três, para que os autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

b) quando houver dois preços válidos propostos, o pregoeiro convocará somente uma Proposta subsequente, visando completar o numero de três para que seu autor possa apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes qualquer que seja o preço inicialmente ofertado.

6.6.1. Caso não haja representante credenciado, dentre os licitantes convocados para completar o número de três Propostas na forma das **alíneas "a" e "b" do subitem 6.6** serão considerados os preços ofertados por estes licitantes constantes na Proposta inicial, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

6.6.2. Somente será efetivada a competição, relativamente á oferta de lances verbais, com os licitantes devidamente credenciados, aptos para tal fim.

6.7. Encerrada a etapa de lances e ordenada as ofertas, o pregoeiro examinará a **PROPOSTA** considerada primeira classificada para a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, quer quanto a compatibilidade do preço proposto em relação ao preço determinado no Edital, quer quanto ao atendimento do objeto licitado em relação às especificações exigidas pelo Edital, em especial àquelas do Termo de Referência **ANEXO I** do ato convocatório, desclassificando-a se for incompatível com essas exigências.

6.8. Verificada a aceitabilidade da Proposta de menor lance a mesma será declarada **CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR** procedendo o pregoeiro à análise de sua documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições definidas no **SUBITEM 8.1** deste Edital.

6.9. No julgamento da **PROPOSTA**, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo considerada vencedora a **PROPOSTA** que atender às condições do Edital e ofertar o **MENOR VALOR**.

6.10. Serão desclassificadas as **PROPOSTAS** que:

a) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

b) Apresentarem preços acima do máximo estabelecido no Edital.

c) Não atenderem às especificações exigidas no Edital em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **ANEXO I**, as apresentarem de forma irregular.

6.10.1. Propostas inexequíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação do pregoeiro, "sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato." (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93).

6.11. Após a fase de classificação, não caberá desistência de **PROPOSTA**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CÂMARA.

6.12. Proclamado o vencedor do certame, o licitante primeiro colocado obriga-se a apresentar no prazo no máximo de **48 (quarenta e oito)** horas, contados do encerramento da Sessão, a **NOVA PROPOSTA** com os valores respectivos readequados aos lances vencedores.

6.13. Considerada regular a **NOVA PROPOSTA**, será adjudicado o objeto desta licitação à empresa declarada vencedora.

6.14. Na hipótese da não apresentação da **NOVA PROPOSTA** no prazo determinado no **subitem 6.12** e, ainda, na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** ocorrerá a desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo o pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances e dar continuidade ao **PREGÃO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 65
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

7. DO DIRETO DE PREFERÊNCIA NA FASE DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, o pregoeiro, por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", melhor classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo pregoeiro situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, devendo ser convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** à Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2 Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, o pregoeiro procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

a) Relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

a.1) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

a.3) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

a.4) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN e Certidão Conjunta Negativa de Débitos quanto aos Tribunais Federais.

a.5) Prova de **Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.5.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.5.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa.

a.6) Prova de **Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a:

a.6.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais, referente ao ISSQN, ou, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

a.6.2) Certidão Negativa de Inscrição da Dívida Ativa;

a.6.3) Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.

a.7) Prova de regularidade com o **FGTS** mediante apresentação do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço fornecido pela Caixa Econômica Federal.

a.8) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Qualificação Econômico-financeira



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 66
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA [assinatura]

b.1) Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do último Exercício e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), com base nos quais **deverão ser feitos os cálculos e apresentados os índices**, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.1) No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada **cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário** relativo ao **último exercício exigível** e apresentado na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), acompanhado da **cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício**, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira, moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.2) Os índices extraídos das demonstrações contábeis, deverão estar assinados por profissional devidamente habilitado da licitante, e ser apresentados, para comprovação da boa situação financeira da mesma, de acordo com os seguintes critérios:

1 - O Índice de Liquidez Corrente (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante):

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2 - O Índice de Liquidez Geral (corresponde ao quociente da divisão da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3 - O Índice de Solvência Geral (corresponde ao quociente da divisão do Ativo Total pela Soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo):

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1.3) Será habilitada a empresa que apresentar:

1. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
2. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
3. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0;

b.1.4) Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as **empresas obrigadas** a realizarem **Escrituração Contábil Digital**, conforme Instrução Normativa 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser **substituídos** pela documentação emitida pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED**, devidamente acompanhada do **Termo de Autenticação** do livro digital do referido sistema emitido pela **Junta Comercial** do Estado do domicílio do licitante;

b.1.5) As **empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício**, deverão apresentar a **cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura**, acompanhado do **Balancete de Verificação** referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, devidamente **registrado no órgão competente**, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório); com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira nos moldes da **letra "b.1.2"** deste item;

b.1.6) Na impossibilidade de extrair os índices na forma mencionada na **letra "b.1.2"**, para as empresas acima referidas, a comprovação da boa situação financeira será feita **mediante a comprovação de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, 10 % (dez por cento) do valor total estimado da presente licitação**;

b.1.7) Qualquer dos documentos referidos na **letra "b"** deste item, somente serão considerados válidos na

[assinatura] [assinatura] [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 67
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

forma da lei se apresentados juntamente com a Certidão de Regularidade Profissional do técnico responsável pela assinatura dos referidos documentos, expedidas pelo Conselho de Contabilidade da sede da licitante;

b.1.8) As empresas **optantes** pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar Nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor máximo da contratação, **desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação.**

c) Relativa à Habilitação Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débito trabalhista – CNDT.

d) Relativo à Qualificação Técnica

d.1) Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante **forneceu materiais compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazo, informando ainda que o fornecimento foi satisfatório,** devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação – CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.

e) Outros Documentos:

e.1) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, do ano corrente.

f) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo no **ANEXO V** do Edital, informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002.

g) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal de acordo com o Modelo, **ANEXO VI** deste Edital, de que não existem fatos que impeçam a participação no Processo licitatório afirmando ainda da Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de sua habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei n.º 8.666/93, assinada por sócio, gerente, dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado.

8.2. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelos licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

8.3. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e, **INABILITADOS** aqueles que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da Regularidade Fiscal, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.4. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no subitem 8.1., será **INABILITADO**, e o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.5. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte previsto no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 68
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

8.6. Quando todos os **Licitantes** forem inabilitados, o pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7. O PREGOEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.8.1. Estar em nome do **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da (s) filial (ais) do licitante.

8.8.2. Documentos datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope n.º1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é o caso dos atestados de capacidade técnica.

8.9. As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**, nos termos do artigo 34 e seguintes da Lei nº 8.666/93 poderão apresentar na **HABILITAÇÃO** deste **PREGÃO**, em substituição aos documentos exigidos na **alínea "a" do subitem 8.1** deste Edital.

8.10. Os documentos para **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original ou em cópias legíveis, previamente autenticadas em Cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**, com antecedência mínima de 12 horas da data marcada para a abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.11. A CÂMARA manterá em seu poder, através da Comissão Permanente de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.12. A Critério da Administração poderá ser realizada visita "in loco" no endereço das licitantes para comprovar se possuem sede. Caso seja constatada alguma irregularidade, será feito relatório fotográfico e a licitante estará automaticamente desclassificada do certame.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de Regularidade Fiscal apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do pregoeiro, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a CÂMARA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

9.4. A Comprovação da Regularidade Fiscal do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o, ainda, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, na Sessão Pública, manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 69
PROCESSO Nº 001/2014
ASSINATURA

licitante Recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido à Presidente da CÂMARA por intermédio do pregoeiro, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE**, no endereço registrado no preâmbulo do Edital.

10.3. Havendo Recurso o pregoeiro, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do PRESIDENTE Da Câmara que proferirá decisão definitiva. Julgado o Recurso, o **Presidente da Câmara** emitirá a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto da licitação ao licitante vencedor, após ter sido o mesmo **ADJUDICADO** pelo pregoeiro.

10.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. A ausência da presença física do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

11.1. Declarado o vencedor, e não havendo manifestação de Recursos o pregoeiro fará a **ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado ao vencedor e seguidamente encaminhará os autos ao **Presidente da Câmara** para homologação.

11.1.1. Havendo recurso a adjudicação do objeto ao vencedor é atribuição do **Presidente** que também procederá à homologação do certame.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando da necessidade de contratação, os órgãos públicos participantes deverão consultar a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** (Órgão Gerenciador) para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

12.2. O fornecedor beneficiário estará obrigado a retirar as respectivas Notas de Empenho e a celebrar os Contratos ou instrumentos equivalentes que poderão advir, nas condições estabelecidas neste Edital, observado o prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação.

12.2.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas neste Edital.

12.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de Contrato Administrativo.

12.4.1. O Contrato Administrativo poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme dispõe o art. 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 70
PROCESSO Nº 004/2014
ASSINATURA

atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.6. O fornecedor deverá entregar os bens no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

12.7. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data da entrega dos bens, mediante apresentação das notas fiscais, atestadas pelo setor competente do Contratante, por meio de ordem bancária emitida em nome do Contratado, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

12.7.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

12.8. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Outros que sejam necessários para a realização do certame.

12.9. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

13.2. Caberá o pregoeiro decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Câmara.

13.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

13.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

13.5. Se a impugnação for acolhida, o pregoeiro designará nova data para a realização do certame.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de atraso injustificado ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória dos serviços contratados, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

14.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

14.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3%(três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato.

14.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela Câmara e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002.

14.1.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 71
PROCESSO Nº 004/2014
ASSINATURA

Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor do Município.

14.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mensalmente, em favor da contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades fornecida, com o preço unitário e o preço total, devendo ainda ter no verso, o atesto do recebimento.

15.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

15.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE** se reserva o direito de recusar o pagamento se, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.5. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **item 15.1**, por culpa do órgão Contratante, este ficará sujeito à multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, sobre o valor da respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e demais legislação aplicada ao procedimento.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

16.4. No julgamento da **PROPOSTA** o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não altere a substância da **PROPOSTA**, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.5. Na hipótese do processo licitatório sofrer suspensão, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que o referido processo estiver suspenso.

16.6. Este edital e seus anexos estão à disposição das interessadas na Comissão Permanente de Licitação-CPL, na Avenida do Comércio, SN, Centro – Cachoeira Grande - MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente e ser adquiridos no local ou pelo portal da Câmara municipal de Cachoeira Grande - MA

19.7. Ao adquirir o Edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

19.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** no endereço e horário registrados no subitem 19.6 deste edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na **CPL** até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a **CÂMARA**.

19.9. Os esclarecimentos da **CPL** aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 72
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

19.10. É facultada o pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

19.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o pregoeiro poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base nas normas aplicáveis à espécie em vigor.

19.13. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

19.14. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica (CF/88 art. 7º, inciso XXXIII, Lei nº 9.854/99, Lei 8.666/93, art. 27, inciso V e Decreto 4.358/2002)

ANEXO VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação (Lei nº 8.666/93, artigo 32, § 2º)

ANEXO VII – Minuta do Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 73
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

PREGÃO Nº 04/2024 – CPL

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para serviços de Coffee break para atender a necessidade da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação faz-se necessária a fim de garantir melhores condições de funcionamento para a Câmara Municipal de Cachoeira Grande – MA.

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO MEDIO
1	MINI PIZZA, DIVERSOS SABORES - 100G CADA	8000	R\$ 5,17	R\$ 41.360,00
2	SALGADOS ASSADOS (CARNE, FRANGO, PRESUNTO).	8000	R\$ 1,47	R\$ 11.760,00
3	SANDUICHE DE PRESUNTO, QUEIJO, ALFACE E TOMATE EM PÃO DE FOR	5000	R\$ 5,15	R\$ 25.750,00
4	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE DE 01 KG	600	R\$ 25,30	R\$ 15.180,00
5	SUCO INTEGRAL, NATURAL, DIVERSOS SABORES	1500	R\$ 7,50	R\$ 11.250,00

VALOR GLOBAL **R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais).**

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SERVIÇO.

4.1. Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação, obedecidas as especificações técnicas pertinentes;

4.2. O fornecimento deverá ser efetuado na sede da Câmara Municipal, ou em local por ela indicado.

4.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, não cabendo nem custo adicional por estes serviços.

4.4. O fornecedor se obriga a providenciar às suas expensas a substituição de qualquer parte do material, no prazo de 05 (cinco) dias, no endereço abaixo indicado, desde que:

- a) Não atenda as especificações do Edital;
- b) Seja recusada pela Comissão de Recebimento;
- c) Que apresente defeito de fabricação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FIS: 74
PRO: 350 Nº 004/2014
AS: TURA

4.5. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

5. DO VALOR ESTIMADO

Considerando as pesquisas de mercado realizadas em empresas maranhenses, o valor máximo que a Administração pretende pagar na presente aquisição importa no montante global VALOR GLOBAL: **R\$ R\$ 105.300,00 (Cento e cinco mil e trezentos reais)**, teve como parâmetro a menor das cotações obtidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos na sede da Câmara Municipal, ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 75
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) emitir cada Autorização de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- d) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- f) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- h) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado conforme o fornecimento até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, através de Ordem de Pagamento, correspondente ao valor das unidades recebidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestados pelo setor competente.

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura as certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS como condição para a liberação do pagamento.

8.3. O Município poderá suspender o pagamento da nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar ao Município;
- b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) A Câmara terá direito, a qualquer tempo, de rejeitar quaisquer produtos fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

b) A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 76

PROCESSO Nº 004/2009

ASSINATURA

c) Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

c.1) Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de fatura, o que fica desde já pactuado.

- b) A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.
- c) As documentações deverão estar de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e legislações correlatas.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

Até 31 de dezembro de 2024



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 77
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

PREGÃO Nº 04/2024 – CPL

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Ref.: PREGÃO Nº 04/2024 – CPL

(local e data)

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Cachoeira Grande - MA

(empresa) _____, por seu representante legal, que esta
subscrive, credencia o Sr. _____, portador da CI nº _____ e do CPF nº _____,
para representá-la perante no **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço,
recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

.....
Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 78
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA [assinatura]

PREGÃO Nº 04/2024 – CPL

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, **DECLARA** sob as penalidades da **Lei** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2024** de interesse da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 79
PROCESSO Nº 04/2024
ASSINATURA

PREGÃO Nº 04/2024 – CPL
ANEXO IV
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À
Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 1 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital.
2. Propomos à **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE - MA** pelo preço total abaixo declinado nas condições estabelecidas, prestar os serviços objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2024**.
3. O prazo de validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua entrega.
4. Ratificamos o valor de R\$ () para Contratação de Empresa para fornecimento de Material de Limpeza, conforme especificações contidas no **ANEXO I** – Termo de Referência.
5. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, Fax, Celular, E-mail, (se houver) CNPJ Nº _____incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 80
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

PREGÃO Nº 04/2024 – CPL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE TRABALHO

(C.F ART. 7º, inciso XXXIII, LEI Nº 9.854/99 E LEI 8.666/93, ART. 27, INCISO V)

A

Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2024

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº 10.520/2002, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

(Representante legal)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 81
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

**PREGÃO Nº 04/2024 – CPL
ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 04/2024

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, que venham a impossibilitar a sua Habilitação na licitação em epígrafe.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 82
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO **A CÂMARA MUNICIPAL DE**
CACHOEIRA GRANDE E DE OUTRO LADO, A EMPRESA

Pelo presente instrumento, que entre si fazem, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA**, sediada na Avenida do Comercio, SN, Centro, Cachoeira Grande – MA, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada **CÂMARA**, neste ato representado pela PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº, RG nº, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado,, doravante denominada **CONTRATADA**, sediada à, CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CIC nº, residente e domiciliado nesta Cidade, têm entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 02/2024, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2024/CPL e seus anexos, e ainda da proposta adjudicada que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante às Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em conformidade com o **Anexo I** do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura e proposta Adjudicada.

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** prestará os serviços mediante requisição da **CONTRATANTE** através da Câmara Municipal de Cachoeira Grande - MA.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a **CONTRATADA** deverá ao solicitar o pagamento referente ao Fornecimento, apresentar comprovante de entrega dos mesmos, devidamente assinadas por servidor credenciado da **CONTRATANTE**.

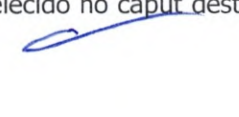
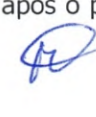
CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ XXX para o fornecimento, que serão pagos de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE**, na proporção do fornecimento realizado pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento, da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos da Receita Federal, do Certificado de Regularidade do F. G. T. S. e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo servidor designado, responsável pelo recebimento dos **objetos**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula,





ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 83

PROCESSO Nº 004/2014
ASSINATURA

a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a empresa.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrendo o pagamento antes do prazo fixado no caput, a CONTRATANTE fará jus a desconto financeiro correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de antecipação, até o limite de 10% (dez por cento).

PARAGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O valor da prestação dos serviços propostos pela **CONTRATADA** não será alterado durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será até o final do exercício financeiro, com início a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa de que trata o objeto, está a cargo do elemento orçamentário:

CLÁUSULA OITAVA: DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A não prestação dos serviços conforme solicitado sujeitará a CONTRATADA à multa correspondente 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor estimado do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Além da multa acima citada a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista não tem caráter compensatório, e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 84
PROCESSO Nº 004/2014
ASSINATURA

- a) fornecer os produtos, conforme especificações estabelecidas no Edital e em sua Proposta de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;
- b) entregar os produtos na CÂMARA MUNICIPAL ou em local por ela indicado;
- c) substituir os produtos, acaso devolvidos pela Contratante, por estarem em desacordo com as especificações e/ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias, contadas a partir da respectiva Notificação;
- d) substituir os produtos em que se verificarem vícios redibitórios durante o prazo de garantia, no prazo máximo de até 2 (dois) dias e às suas expensas, no todo ou em parte, a critério da Contratante;
- e) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- f) identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos produtos;
- g) designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato;
- h) comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i) responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os produtos;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias ao fornecimento dos materiais, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- p) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i) emitir cada Autorização de Fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 85
PROCESSO Nº 004/2014
ASSINATURA

- j) acompanhar e fiscalizar o fornecimento, em conformidade com a Lei nº 8.666/93;
- k) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- l) notificar a Contratada para a substituição de produtos reprovados;
- m) efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- n) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- o) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- p) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

11.1. A CONTRATADA deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e na respectiva Autorização de Fornecimento;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

11.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até 02 (dois) úteis, contadas a partir do recebimento da Notificação.

11.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

11.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

11.5. No ato de recebimento do novo material, a fiscalização realizará as verificações quanto aos critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais indicativos previstos no Termo de Referência, conforme Cláusula Décima Primeira deste Contrato.

11.6. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado no item 11.2, a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa por atraso na entrega e demais sanções previstas neste Contrato e será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

12.2. As garantias de fabricação dos materiais devem compreender a entrega, substituição e remoção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE e impõe a substituição do material.

12.3. A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os materiais irre recuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 86
PROCESSO Nº 004/2024
ASSINATURA

12.4. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela CONTRATANTE que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado pela CONTRATADA, mau uso, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a CONTRATADA não seja direta ou indiretamente responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento por escrito do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do **objeto** subcontratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A subcontratada não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

14.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) a qualquer momento, devendo a parte que assim quiser agir, dar à outra um prévio aviso de 30 (trinta) dias, por escrito;
- b) nos casos enumerados nos itens I a XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- d) judicialmente, nos termos da legislação.
- e) A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

14.2. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

14.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

14.5. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este contrato possui vínculo editalício por estar enquadrado no processo licitatório nº 02/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE – MA
CNPJ: 01.635.231/0001-34

FLS.: 87
PROCESSO Nº 001/2024
ASSINATURA

- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Edital do Pregão Presencial nº 02/2024 e seus anexos;
- e) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais do Direito.

16.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

16.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Cachoeira Grande, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CACHOEIRA GRANDE - MA, de de 2024.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº